

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL N.º 01/2023

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (Fames), autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Educação (Sedu), faz saber que fará realizar processo seletivo simplificado para contrato administrativo de prestação de serviço em regime de designação temporária de profissionais docentes para a formação de cadastro de reserva para atuarem no exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º. 809, publicada no diário oficial do estado de 25/09/2015, autorizado pelo processo n.º. 2023-3MGCB em conformidade com o Decreto n.º. 685-S de 07/02/2019, publicado no DIO/ES de 08/02/2019 e demais normas estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS

- 1.1.** O presente processo seletivo destina-se à formação de **cadastro de reserva (CR) de docentes**, conforme discriminado neste Edital, para atendimento às necessidades da Fames dentro das áreas disponibilizadas no **Anexo I**.
- 1.2.** Os vencimentos do contratado, nos termos deste edital, serão fixados com base na titulação e classificação do candidato, conforme documentos apresentados no ato da inscrição, observando a disponibilidade de vagas fixada na Lei Complementar n. 714/2013, não havendo direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.
- 1.3.** Os vencimentos do contratado **obedecerão à vaga na categoria/área oferecida de acordo com o item 2.1 deste edital**, bem como à tabela de subsídio do quadro de magistério da Fames, abaixo discriminada:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO
Professor Titular	Doutorado	40 horas	R\$ 6.879,78
Professor Adjunto	Mestrado	40 horas	R\$ 5.292,14
Professor Assistente	Especialização	40 horas	R\$ 4.101,42

- 1.4.** Conforme disposto no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93, poderá a Fames realizar contratação direta para acudir às vagas constantes que integram o quadro do item 2.1 por inexistência de candidato qualificado.
- 1.5.** A carga horária do docente contratado nos termos deste Edital poderá ser reduzida

ou ampliada, conforme os interesses da Fames.

- 1.6. Os classificados no processo seletivo da Fames poderão ser convocados para assumir o cargo de acordo com a necessidade da Instituição.
- 1.7. A titulação mínima exigida deverá ser comprovada através de histórico escolar ou diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor (ver item 1.8).
- 1.8. No momento da convocação, o candidato deverá apresentar o título devidamente revalidado como condição para contratação, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2. DAS DISCIPLINAS, OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. As áreas e subáreas de atuação, cargos, código do cargo, vagas, jornada de trabalho, e titulação mínima para atendimento às necessidades da Fames, estão descritas no **Anexo I**.
- 2.2. Para definição de área correlata, será utilizada a tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES que pode ser acessada através do link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc
- 2.3. As atribuições do docente contratado são:
 - a) Preparar e ministrar aulas nos cursos da Fames nas disciplinas correlatas às áreas e subáreas descritas no **Anexo I**;
 - b) Participar de atividades complementares, extracurriculares e pedagógicas promovidas pela Fames;
 - c) Atuar em Grupos Oficiais e Permanentes da Fames.
- 2.4. As atividades docentes na Fames compreendem: atividades de ensino, atividades didático-pedagógicas, atividades de pesquisa e/ou extensão, atividades de orientação e supervisão, atividades de capacitação e atividades artísticas, conforme RESOLUÇÃO CA/FAMES N. 01/2014.
- 2.5. Constituem-se atividades de ensino: as aulas presenciais e não presenciais, o atendimento extraclasse a alunos, as atividades de avaliação e recuperação, bem como as avaliações em bancas examinadoras.
- 2.6. Constituem-se atividades didático-pedagógicas: preparação de aulas e de materiais didáticos, reuniões pedagógicas, e outras atividades voltadas à melhoria da relação ensino-aprendizagem.

- 2.7. Constituem-se atividades de pesquisa e/ou extensão: a pesquisa científica, os projetos de extensão, incluídos os projetos de eventos artísticos de interesse da Fames.
- 2.8. Constituem-se atividades de orientação e supervisão: auxílio docente no desenvolvimento de trabalhos/concertos de conclusão de curso ou monografias e estágios supervisionados curriculares.
- 2.9. Constituem-se atividades de capacitação: cursos de capacitação para docentes, dentro e fora da Fames.
- 2.10. Constituem-se atividades artísticas: participar de Grupos Oficiais da Fames, bem como ensaios e eventos.
- 2.11. Caso se faça necessária complementação da carga horária do contratado, a Fames poderá remanejá-lo para outras disciplinas e/ou direcioná-lo no atendimento a projetos especiais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1. O processo seletivo respeitará o percentual de 10% (dez por cento) das vagas dentro de cada área para a contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017; nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações. A aplicação da reserva em conformidade com o percentual supracitado neste item será realizada a partir do número total de candidatos inscritos e classificados para o cadastro de reserva (CR) (conforme item 1.1) dentro de cada uma das áreas (disponíveis no **Anexo I**). A divulgação será feita por meio das listas de classificação e respeitará a ordem de convocação para cada vaga por área de modo a cumprir os percentuais estabelecidos por Lei.
- 3.2. O candidato reconhecido como PcD concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo, sendo a convocação realizada de acordo com o grupo (AC ou PcD) que melhor lhe beneficiar.
- 3.3. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá apresentar laudo médico original junto à Coordenação de Recursos Humanos da Fames que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 3.4. O laudo citado no item 3.3 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios no momento da convocação (listados no item 7.9).

- 3.5.** Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão à execução das atribuições do cargo.
- 3.6.** A inobservância do disposto nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.7.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.8.** O candidato que se declarar com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

- 4.1.** O processo seletivo respeitará o percentual de 17% (dezessete por cento) das vagas dentro de cada área para a contratação para reserva das vagas destinadas a candidatos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. A aplicação da reserva em conformidade com o percentual supracitado neste item será realizada a partir do número total de candidatos inscritos e classificados para o cadastro de reserva (CR) (conforme item 1.1) dentro de cada uma das áreas (disponíveis no **Anexo I**). A divulgação será feita por meio das listas de classificação e respeitará a ordem de convocação para cada vaga por área de modo a cumprir os percentuais estabelecidos por Lei.
- 4.2.** Para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no **Anexo IV**, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.3.** A inobservância do disposto no item 4.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de pessoa negra.
- 4.4.** O processo seletivo respeitará o percentual de 3% (três por cento) das vagas dentro de cada área para a contratação para reserva das vagas destinadas a pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020. A aplicação da reserva em conformidade com o percentual supracitado neste item será realizada a partir do número total de candidatos inscritos e classificados para o cadastro de reserva (CR) (conforme item 1.1) dentro de cada uma das áreas (disponíveis no **Anexo I**). A divulgação será feita por meio das listas de classificação e respeitará a ordem de convocação para cada vaga por área de modo a cumprir os percentuais estabelecidos por Lei.
- 4.5.** O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a

declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas.

- 4.6.** A inobservância do disposto no item 4.5 acarretará a perda do direito à contratação na condição de pessoa indígena.
- 4.7.** O candidato autodeclarado negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo, sendo a convocação realizada de acordo com o grupo que melhor lhe beneficiar.
- 4.8.** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal.
- 4.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10.** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO:

- 5.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, permitida 01 (uma) prorrogação, conforme disposições da Lei Complementar nº. 809/2015.
- 5.2.** O horário de trabalho será estabelecido pelas Coordenações de Curso e Coordenações de Núcleos de Ensino da Fames, conforme necessidade da Instituição.

6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

- 6.1.** A cessação do contrato administrativo de prestação de serviço antes do prazo previsto poderá ocorrer:
- a) Por conveniência da Direção da Fames, devidamente justificado;
 - b) Por iniciativa do contratado, comunicada à Direção da Fames com 30 (trinta) dias de antecedência do afastamento;
 - c) Por falta disciplinar cometida pelo contratado, ficando sujeito aos mesmos deveres e proibições e regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos efetivos integrantes do quadro da Fames;
 - d) Quando da homologação de concurso público de provas e títulos na Fames, para provimento e/ou carreira equivalente.

7. DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br**, a partir das 10h, do dia **14/07/2023**, até às 23h59min, do dia **28/07/2023**, observado o fuso-horário de Brasília/DF. O calendário previsto para o processo seletivo está disponível no **Anexo III**.
- 7.2. A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver exigência, é condição indispensável para proceder à inscrição no processo seletivo.
- 7.3. O candidato não poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações após a conclusão da inscrição.
- 7.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 7.1.
- 7.5. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6. No preenchimento da ficha de inscrição online, o candidato deverá fazer opção pela **área que pretende atuar** acompanhada do **código** da mesma, conforme especificado no **Anexo I**.
- 7.7. A opção por concorrer às vagas de ampla concorrência ou às reservas de vaga previstas pela Legislação (PcD, negros e indígenas), conforme os itens 3 e 4 deste edital, deve ser indicada no momento da inscrição online.
- 7.8. No ato da inscrição o candidato deverá **preencher sua pontuação por meio do formulário da Prova de Títulos**, ficando sujeito à comprovação dos pontos declarados no momento da convocação, sob pena, no caso da não comprovação dos pontos, de ser desclassificado do processo seletivo.
- 7.9. O comprovante de inscrição deverá ser enviado por meio do Sistema E-Docs, para o setor "Coordenação de Recursos Humanos – CRH" da FAMES, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso o candidato seja convocado para a Formalização de Contrato. Para o envio da comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema E-docs, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO), constando os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição, extraída do sistema www.selecao.es.gov.br;
 - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
 - Cópia de documento que comprove a habilitação identificada como pré-requisito (item 2.1 e Anexo I): diplomas ou histórico escolar, sendo que só será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar, para quem se formou nos últimos 02 (dois) anos, acompanhada, ainda, da certidão de colação de

grau (no caso de cursos de graduação) e ata de defesa (no caso de cursos de mestrado e doutorado);

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Para candidatos do sexo masculino, no caso de brasileiro nato, certificado de reservista;

f) Título de eleitor, no caso de brasileiro;

g) PIS/PASEP, no caso de brasileiro;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Nº. série, data e expedição, e página do primeiro emprego);

i) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, contendo o CNPJ, expedida por Instituições de Ensino (Públicas ou Privadas), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego;

j) Currículo Lattes - <https://lattes.cnpq.br/>

k) Comprovação simples do Currículo Lattes conforme pontuação declarada no momento da inscrição no formulário da Prova de Títulos (em conformidade com o item 9.8 e o Anexo II);

l) Se Pessoa com Deficiência (PcD), Laudo Médico (em acordo com os itens 3.3 e 3.5);

m) Se candidato negro, Anexo IV (em acordo com o item 4.2);

n) Se candidato Indígena, Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por duas lideranças reconhecidas (em acordo com o item 4.5);

o) Diploma regularmente traduzido por tradutor juramentado (excetuando-se as línguas francas: inglesa, francesa e espanhola), e o protocolo do pedido de sua revalidação, em caso de diplomas obtidos no exterior, de acordo com habilitação identificada como pré-requisito (item 2.1). (Art. 13, § 2º - Portaria Normativa nº. 22, de 13 de dezembro de 2016).

7.10. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para formalização de contrato, ou sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. Caso não seja apresentada, no momento da convocação, a comprovação da pontuação declarada no Currículo Lattes para a inscrição durante a Prova de Títulos, o candidato será eliminado e o candidato subsequente será convocado.

7.12. A Fames não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

- 7.13.** Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, observarão os requisitos previstos no item 7.9, acrescidos da necessidade de apresentação de documento comprobatório da deficiência por meio de atestado ou laudo médico no ato da inscrição (conforme itens 3.3, 3.4 e 3.5).
- 7.14.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas e a Legislação pertinente.
- 7.15.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para efeitos de fixação do vencimento, em disposições do item 1.3, e assim como os documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) para efeito de contagem de pontos, devendo a apresentação destes ser realizada no momento da convocação, através de encaminhamento no E-Docs, conforme o item 7.9
- 7.16.** Os documentos de titulação: diplomas ou certificados de especialização (em caso de curso de pós-graduação *Lato Sensu*), mestrado ou doutorado, deverão ser acompanhados de histórico do curso, caso o mesmo não conste no verso do diploma.
- 7.17.** A comprovação de conclusão de curso de **Doutorado e Mestrado** (pós-graduação *Stricto Sensu*) se dará por meio de Diploma, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/2001 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.
- 7.18.** A comprovação de conclusão de curso de **Especialização** (pós-graduação *Lato Sensu*) se dará por meio de Certificado, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/2001 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.
- 7.19.** A comprovação de conclusão de curso de **Graduação** se dará por meio de Diploma, obtido em curso ministrado por Instituição Brasileira nos termos da LDB, devidamente reconhecido pelo sistema de ensino respectivo ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.
- 7.20.** A documentação de titulação expedida por instituição de ensino superior estrangeira deverá ser revalidada por Universidade Federal conforme previsto na LDB em seu Art. 47 e só será considerada mediante comprovação da recomendação pela CAPES ou cópia de ato de reconhecimento ou autorização do curso pelo sistema de ensino respectivo.
- 7.21.** Os títulos que se referem ao mestrado e doutorado só serão válidos se acompanhados de cópia de comprovação pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Técnico, da recomendação e/ou reconhecimento dos respectivos cursos retirados do link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoAreaAvaliacao.jsf;jsessionid=lpC19tcuSCVdbQWNHksjYjWE.sucupira-213>

7.22. As certidões ou declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, terão validade para comprovação da titulação, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado em etapa única que se dará mediante contagem total de pontos em Prova de Títulos no limite máximo de 100 (cem) pontos.

8.2. Os candidatos serão classificados, dentro de cada área, em ordem decrescente para a formação do cadastro de reserva (CR), conforme especificado no item 1.1 deste edital.

8.3. As listas de classificação serão divulgadas conforme cada área (Anexo I) e modalidade de concorrência (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência, negros e indígenas).

8.4. No momento da divulgação das listas de classificação será especificado o quantitativo de vagas destinadas às reservas previstas por Legislação (negros, indígenas e PcD), a ser aplicado em conformidade com os percentuais de reserva previstos por Lei (conforme detalhado nos itens 3 e 4 deste Edital), respeitando a ordem de convocação.

8.5. Conforme previsto no item 7.8, no ato da inscrição o candidato deverá **preencher a sua pontuação por meio do formulário da Prova de Títulos**, ficando sujeito à comprovação dos pontos declarados no momento da convocação. Para isso, deverá se orientar pelos valores presentes na tabela disponível no **Anexo II**.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Os documentos serão avaliados em uma Prova de Títulos valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Cada candidato deverá informar sua pontuação no formulário de Prova de Títulos, em conformidade com os valores presentes no **Anexo II**, no momento da inscrição.

9.3. Documentos acadêmicos em outras línguas só serão aceitos de forma traduzida, por tradutor juramentado (excetuando-se as línguas francas: inglesa, francesa e espanhola).

9.4. Serão aceitos, para fins de comprovação de títulos: diplomas, certificados, declarações e atestados (em conformidade com o item 7.9).

9.5. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

9.6. Para fins de enquadramento no cargo, será computado apenas o maior título apresentado.

9.7. Os candidatos serão avaliados em 03 (três) categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Acadêmica e Complementar	40
II	Atividades Acadêmicas/Técnico-Científicas e Artístico-Culturais	40
III	Experiência Acadêmica e Formação de Recursos Humanos	20
Total máximo e pontos da prova de avaliação de títulos		100

9.8. Os títulos para conferência deverão ser apresentados na convocação em PDF único organizados em conformidade com a ordem estipulada pelo **Anexo II**, que estabelece a pontuação de cada item. O Currículo Lattes deverá ser comprovado por meio de cópia simples de cada item.

9.8.1. CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR

9.8.1.1. TITULAÇÃO

- Certificado de curso de doutorado obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;
- Certificado de curso de mestrado obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;
- Certificado e histórico de curso de pós-graduação *Lato Sensu* obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;

9.8.1.2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas de inscrição com carga horária igual ou superior a 180h (exceto especialização *lato-sensu*);
- Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 80h a 179h;
- Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 25h a 79h;
- Certificado de conclusão de cursos de idiomas em nível avançado.

9.8.2. CATEGORIA II - ATIVIDADES ACADÊMICAS/TÉCNICO-CIENTÍFICO E ARTÍSTICO-CULTURAIS

9.8.2.1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/ARTÍSTICA/ACADÊMICA

- a) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A1 ou A2;
- b) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A3 ou A4;
- c) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B1 e B2;
- d) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B3 e B4;
- e) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis C;
- f) Publicação de Resumo expandido em Anais de evento acadêmico;
- g) Publicação de trabalho completo em Anais de evento acadêmico;
- h) Apresentação de Pôster em evento acadêmico internacional;
- i) Apresentação de Pôster em evento acadêmico nacional;
- j) Apresentação de Pôster em evento acadêmico regional/local;
- k) Comunicação Oral em evento acadêmico internacional;
- l) Comunicação Oral em evento acadêmico nacional;
- m) Comunicação Oral em evento regional/local;
- n) Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento internacional;
- o) Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento nacional;
- p) Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento regional/local;
- q) Apresentação de trabalho artístico/musical inédito em exposição/evento internacional, nacional ou regional com Qualis Artes;
- r) Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento internacional com convite sem Qualis Artes;
- s) Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento nacional sem Qualis Artes;
- t) Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento regional ou local sem Qualis Artes;
- u) Curadoria/Regência de mostra/evento inédita internacional ou nacional;
- v) Obra Audiovisual ou Álbum Musical (ou produto similar, com número de faixas maior que 4, ou com mais de 30 minutos de música, proposta visual, etc) publicado em mídia CD / DVD / ou plataformas digitais online streaming formato Álbum, ou Audiovisual, com faixas registradas com ISRC, com curadoria ou convite sem Qualis Artes.
- w) Livro/álbum de partituras ou capítulo de livro/partitura em álbum, todos editados, relacionados com a área objeto do concurso ou com educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário.

9.8.2.2. PRODUÇÃO TÉCNICA OU DE INOVAÇÃO

- a) Editoria de periódicos nacionais ou internacionais;
- b) Coordenação geral de eventos na área de inscrição;
- c) Participação como membro na organização de eventos na área de inscrição;
- d) Parecerista *ad hoc* de agência de fomento nacional ou regional;
- e) Membro de Comissões julgadoras de eventos acadêmicos ou artísticos nacionais ou internacionais;
- f) Membro de Comissões julgadoras de eventos ou artísticos locais ou regionais;
- g) Elaboração de Banco de Dados divulgados ou de catálogos;
- h) Tradução de artigos publicados em Revista Acadêmica;
- i) Tradução de livro em Editora;
- j) Membro de Conselho Editorial de periódico nacional ou internacional com Qualis;
- k) Revisor de periódico indexado.

9.8.3. CATEGORIA III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Docência no Ensino Superior na área de inscrição;
- b) Docência no Ensino na área de inscrição;
- c) Orientação de dissertação ou tese de mestrado na área defendidas (comprovados com a ata de defesa);
- d) Orientação de Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação/Iniciação Científica – por orientação/ano (concluídas);
- e) Orientações de Mestrado / Doutorado / Iniciação Científica em outras áreas;
- f) Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso;
- g) Participação em Banca de Mestrado;
- h) Participação em Banca de Doutorado;
- i) Coordenação de projetos de Pesquisa/Extensão.

9.9. Para fins de classificação dos eventos, será utilizada a tabela Qualis CAPES que pode ser acessada pela Internet através do link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

9.10. A pontuação referente ao Qualis para a contabilização de artigos em periódicos (produção bibliográfica) obedecerá a área de cada vaga, dentro da classificação referente ao quadriênio 2017-2020. A tabela pode ser acessada pelo link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

9.11. Não será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para fins de comprovação de exercício profissional.

9.12. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

- 9.13.** Não haverá limites para apresentação de certidões comprobatórias de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, bem como autarquia, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e ou privada.
- 9.14.** Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido por cada categoria.
- 9.15.** Os títulos relacionados à categoria I (formação acadêmica) deverão ser entregues em cópias simples.
- 9.16.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na prova de avaliação de títulos é EXCLUSIVA do candidato.
- 9.17.** As experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.
- 9.18.** O eventual tempo de serviço que resultou na aposentadoria do candidato não será considerado na contagem de pontos neste processo seletivo.
- 9.19.** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, ciente de que a apresentação de informações falsas poderá caracterizar crime contra a Administração Pública.

10. DO DESEMPATE

- 10.1.** No caso de empate na classificação, o desempate observará a seguinte ordem de prioridade:
- O candidato que apresentar no ato da inscrição, através de diploma ou certificado, maior titulação na área em que se inscreveu;
 - O candidato que apresentar maior tempo de serviço específico na docência;
 - A maior idade;
 - Sorteio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1.** Os resultados da prova de avaliação de títulos serão divulgados no site da Fames e DIO/ES na data provável de 28/07/2023 podendo o candidato **INDEFERIDO** entrar com recurso, sobre o resultado obtido, nos dias 29/07/2023 e 30/07/2023, por meio do portal www.selecao.es.gov.br.
- 11.2.** Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no portal www.selecao.es.gov.br.

11.3. A classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para atenderem à demanda da Fames em 2023 será publicada em edital de divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da Fames – www.fames.es.gov.br no dia 04/08/2023.

11.4. A homologação do resultado não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender, terá sua inscrição **cancelada**, sendo **eliminado** do processo seletivo simplificado.

12. DA CHAMADA

12.1. A chamada do candidato para ocupar a vaga será efetuada pela Fames, de acordo com a classificação e necessidade da Instituição, por meio de convocação, publicada em Diário Oficial do Estado, e sítio eletrônico www.selecao.es.gov.br e da Fames (<https://fames.es.gov.br/editais>).

12.2. O não comparecimento do candidato classificado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, implicará na desistência da vaga do processo seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As convocações para Formalização de Contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

13.2. O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

13.3. São REQUISITOS para a formalização de contrato:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares no caso de brasileiros natos;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e) Declaração de não acumulação de cargo público;
- f) Atestado médico admissional, expedido pela medicina do trabalho;
- g) Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, no ato da contratação, o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente;
- h) Diploma obtido em instituição estrangeira devidamente revalidada, de acordo com este Edital;
- i) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (art. 37, XVI da constituição federal);
- a) Não ter contrato temporário rescindido pelo governo do Estado do Espírito Santo por falta disciplinar ou;

b) Não ter sofrido nenhuma advertência disciplinar durante a vigência de contrato temporário mantido com o governo do Estado do Espírito Santo nos últimos 12 (doze) meses;

c) Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado com envio de documentos e títulos que tenha declarado na inscrição, inclusive o de experiência profissional declarada.

13.4. A contratação em caráter de designação temporária de que trata o presente edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela FAMES e o profissional contratado.

13.5. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, no interesse e necessidade da administração, conforme previsto na Lei Complementar nº. 809/2015.

13.6. O candidato deverá apresentar o atestado médico admissional a partir da convocação e os custos financeiros deste correrão por conta do (a) candidato (a).

13.7. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar em turnos alternados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

14.2. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas pela **comissão de processo seletivo para contratação de docentes em regime de designação temporária no exercício de 2023**, designada pela instrução de serviço FAMES nº. 24 de 15/03/2023 publicada no DIO de 17 de março de 2023.

14.3. A FAMES não se responsabilizará por informações equivocadas que vierem a ser fornecidas por qualquer outro meio que não através da comissão.

14.4. Todas as **publicações oficiais** referentes ao presente processo seletivo serão feitas no **Diário Oficial do Estado – coluna da FAMES e no site desta Instituição**, sendo que a direção não se responsabilizará por matérias jornalísticas.

14.5. Será de responsabilidade da Assessoria Acadêmica da FAMES a supervisão direta e contínua do desempenho do profissional contratado nos termos deste edital.

14.6. O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela coordenação de curso a qual estiver subordinado diretamente, em conjunto com a Assessoria Acadêmica, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.

14.7. A avaliação negativa acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a FAMES, respeitada a legislação vigente.

- 14.8.** Os contratos firmados para suprir necessidades temporárias de servidores efetivos da FAMES, afastados provisoriamente, serão rescindidos em decorrência do retorno dos profissionais efetivos aos respectivos postos de trabalho, em caso de não haver necessidade de aproveitamento do contratado em outro posto de trabalho e também pela não oferta da subárea no período.
- 14.9.** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.10.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados.
- 14.11.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 14.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela FAMES, por meio da comissão a qual se refere o item 14.2 e da Direção da FAMES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 14.13.** Para conferência dos diplomas de língua franca poderão ser nomeados consultores *ad hoc* com expertise no idioma em análise.
- 14.14.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 14.15.** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DAS INSCRIÇÕES tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 14.16.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 06 de julho de 2023.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES

ANEXO I

Tabela de Quadro de Formação de Cadastro de Reserva (CR)

Código: 01
Cargo: Professor Titular
Áreas: Didático-Pedagógico
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Educação/ Educação Inclusiva; Educação Inclusiva e Especial; Didática; Jogos e Vivências para a Educação Infantil; Psicologia e Educação; Metodologias Ativas na Educação; EaD; LIBRAS; Estágio.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Graduação em área da Educação. Conclusão de Curso de Doutorado em área correlata.
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 6.879,78

Código: 02
Cargo: Professor Adjunto
Áreas: Canto / Música Erudita
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Canto (Repertório de Música Erudita) /Laboratório de Performance; Música de Câmara; Laboratório de Idiomas; Fisiologia da Voz; Prática de Conjunto Vocal.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Bacharelado em Música - habilitação em Canto. Conclusão de Curso de Mestrado, em área correlata
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 5.292,14

Código: 03
Cargo: Professor Assistente
Áreas: Teclas / Piano / Música Erudita
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Piano (Repertório de Música Erudita) / Instrumento Musicalizador – Teclado; Piano Acompanhador; Laboratório de Performance; Prática de Conjunto; Literatura Pianística; Transposição e Acompanhamento; Laboratório de Piano; Práticas Pedagógicas da Performance; Música de Câmara; Instrumento Harmônico – Teclado.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Bacharelado em Música - habilitação em Piano. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu em área correlata.

Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

Código: 04
Cargo: Professor Assistente
Áreas: Teclas / Piano / Música Popular
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Piano (Repertório de Música Popular) / Instrumento Musicalizador – Teclado; Piano Acompanhador; Laboratório de Piano; Laboratório de Performance; Prática de Conjunto; Práticas Pedagógicas da Performance; Música de Câmara; Instrumento Harmônico – Teclado.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Graduação em Música. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu em área correlata.
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

Código: 05
Cargo: Professor Assistente
Áreas: Canto / Música Erudita
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Canto (Repertório de Música Erudita) /Laboratório de Performance; Música de Câmara; Laboratório de Idiomas; Fisiologia da Voz; Prática de Conjunto Vocal.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Bacharelado em Música - habilitação em Canto. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu em área correlata
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

Código: 06
Cargo: Professor Assistente
Áreas: Madeiras / Oboé / Música Erudita

Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Oboé/ Música de Câmara; Instrumento Musicalizador - Sopros; Laboratório de Performance; Práticas Pedagógicas da Performance.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Bacharelado em Música – habilitação em Oboé. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu em área correlata.
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

Código: 07
Cargo: Professor Assistente
Áreas: Metais / Trompete / Música Popular
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Trompete/ Música de Câmara; Instrumento Musicalizador - Sopros; Laboratório de Performance; Práticas Pedagógicas da Performance.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Bacharelado em Música. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto Sensu em área correlata.
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

Código: 08
Cargo: Professor Assistente
Áreas: Metais / Tuba / Música Erudita
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Tuba/ Música de Câmara; Instrumento Musicalizador - Sopros; Laboratório de Performance; Práticas Pedagógicas da Performance.
Titulação mínima: Conclusão de Curso de Bacharelado em Música – habilitação em Tuba. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu em área correlata.
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

Código: 09
Cargo: Professor Assistente

Áreas: Pedagogia da Performance e Expressão Corporal
Subáreas de disciplinas - área correlata – relativa às áreas e subáreas de disciplinas: Laboratório de Performance; Música e Expressão Corporal; Práticas de conjunto, Práticas Pedagógicas da Performance; Prática de Ópera; Seminários de Pesquisa; Música de Câmara; Pesquisa e Criação em Artes Cênicas.
Titulação mínima: Conclusão do Curso de Graduação em Música. Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu em área correlata.
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Jornada de Trabalho/Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Atribuições: Atuar nas atividades de Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e na Extensão. Atuação profissional: presencial e a distância com domínio das tecnologias digitais de comunicação e informação.
Valor do Vencimento: R\$ 4.101,42

ANEXO II TABELA DE PONTOS

CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Item 1. Titulação		Máximo 30 pontos	
Especificação		Ptos/unit	Ptos/máx
I.1.1	Doutorado	15	15
I.1.2	Mestrado	10	10
I.1.3	Especialização	5	5
Item 2. Formação Complementar		Máximo 10 pontos	
Especificação		Ptos/unit	Ptos/máx
I.2.1	Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas de inscrição com carga horária igual ou superior a 180h (exceto especialização lato-sensu)	3	3
I.2.2	Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 80h a 179h	1,5	3
I.2.3	Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 25h a 79h	0,5	3
I.2.4	Certificado de conclusão de cursos de idiomas em nível avançado	0,5	1

CATEGORIA II - ATIVIDADES ACADÊMICAS/TÉCNICO-CIENTÍFICO E ARTÍSTICO-CULTURAIS			
Item 3. Produção Bibliográfica/Artística/Acadêmica		Máximo 20 pontos	
Especificação		Ptos/unit	Ptos/máx
II.3.1	Livro/álbum de partituras	4,0	8,0
II.3.2	Capítulo de livro/partitura em álbum	2,0	4,0
II.3.3	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A1 e A2	3,0	12,0
II.3.4	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A2 e A3	2,0	8,0
II.3.5	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B1 e B2	1,5	6,0

II.3.6	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B3 e B4	1,0	4,0
II.3.7	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis C	0,5	2,0
II.3.8	Publicação de Resumo expandido em Anais de evento acadêmico	1,0	2,0
II.3.9	Publicação de trabalho completo em Anais de evento acadêmico	1,0	4,0
II.3.10	Apresentação de Pôster em evento acadêmico internacional	1,0	2,0
II.3.11	Apresentação de Pôster em evento acadêmico nacional	0,5	1,5
II.3.12	Apresentação de Pôster em evento acadêmico regional/local	0,5	1,0
II.3.13	Comunicação Oral em evento acadêmico internacional	1,5	3,0
II.3.14	Comunicação Oral em evento acadêmico nacional	1,0	2,0
II.3.15	Comunicação Oral em evento regional/local	0,5	1,5
II.3.16	Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento internacional	1,5	3,0
II.3.17	Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento nacional	1,0	2,0
II.3.18	Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento regional/local	0,5	1,5
II.3.19	Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento internacional, nacional ou regional com Qualis Artes	0,5	8,0
II.3.20	Apresentação de trabalho artístico/música em exposição/evento internacional com convite sem Qualis Artes	0,5	4,0
II.3.21	Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento nacional sem Qualis Artes	0,5	3,0
II.3.22	Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento regional ou local, sem Qualis Artes	0,5	2,0
II.3.23	Curadoria/Regência de mostra/evento inédita internacional ou nacional	0,5	3,0

II.3.24	Obra Audiovisual ou Álbum Musical (ou produto similar, com número de faixas maior que 4, ou com mais de 30 minutos de música, proposta visual, etc) publicado em mídia CD / DVD / ou plataformas digitais online streaming formato Album, ou Audiovisual, com faixas registradas com ISRC, com curadoria ou convite sem Qualis Artes	1,0	5,0
---------	--	-----	-----

Item 4. Produção Técnica ou de Inovação		Máximo 20 pontos	
Especificação		Ptos/unit	Ptos/máx
II.4.1	Editoria de periódicos nacionais ou internacionais	1	2
II.4.2	Coordenação geral de Eventos	1	2
II.4.3	Participação como membro na organização de eventos	0,5	1
II.4.4	Parecerista <i>ad hoc</i> de agência de fomento nacional ou regional	1,0 por ano	3
II.4.5	Membro de Comissões julgadoras de eventos acadêmicos ou artísticos nacionais ou internacionais	0,8	2
II.4.6	Membro de Comissões julgadoras de eventos ou artísticos locais ou regionais	0,5	2
II.4.7	Elaboração de Banco de Dados divulgados ou de catálogos	1	2
II.4.8	Tradução de artigos publicados em Revista Acadêmica	2	4
II.4.9	Tradução de livro em Editora	2	4
II.4.10	Membro de conselho Editorial de periódico nacional ou internacional com Qualis	1	3
II.4.11	Revisor de periódico indexado	0,5	1

CATEGORIA III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Item 5		Máximo 20 pontos	
Especificação		Ptos/unit	Ptos/máx
III.5.1	Docência no Ensino Superior na área de inscrição. *Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.	0,1 (por mês)	5

III.5.2	Docência no Ensino na área de inscrição. *Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.	0,1 (por mês)	2
III.5.3	Orientação de dissertação ou tese de mestrado na área defendidas (comprovados com a ata de defesa)	2 (por defesa)	5
III.5.4	Orientação de trabalhos/concertos de conclusão de curso ou monografias e estágios supervisionados curriculares – por orientação/ano (concluídas)	0,5 (por orientação concluída)	3,0
III.5.5	Orientações de mestrado / doutorado / Iniciação Científica em outras áreas	0,5 (por defesa)	5
III.5.6	Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	2
III.5.7	Participação em Banca de Mestrado	1	2
III.5.8	Participação em Banca de Doutorado	1	2
III.5.9	Coordenação de Projetos de Pesquisa/Extensão	0,5 por projeto	3

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL DOCENTE		
Data/Período	Evento	Local/Horário
07/07/2023	Publicação do Edital	Publicação no sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial , www.fames.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br
21/07/2023 – 28/07/2023	Prazo de Inscrições	As inscrições para o Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva, serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://www.selecao.es.gov.br , a partir das 10h, do dia 21/07/2023 , até às 23h59min, do dia 28/07/2023 , observado o fuso-horário de Brasília/DF.
29/07/2023	Divulgação do resultado	Publicação no sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial , www.fames.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br
29/07/2023 a 31/07/2023	Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	Os resultados da prova de avaliação de títulos serão divulgados no site da Fames e DIO/ES na data provável de 29/07/2023 podendo o candidato INDEFERIDO entrar com recurso, entre os dias 29/07 e 31/07, por meio do portal www.selecao.es.gov.br .
31/07/2023 – 02/08/2023	Análise dos Recursos	
03/08/2023	Divulgação do Resultado de Recursos	Publicação no sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial , www.fames.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br
04/08/2023	Homologação do resultado	Publicação no sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial , www.fames.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br

A partir de 05/08/2023	Expectativa de Convocação/Chamada	A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e a reserva de vagas prevista pela Legislação vigente, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados. Publicação no sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial , www.fames.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br
---------------------------	--------------------------------------	--

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, para fins de inscrição no processo seletivo simplificado de pessoal - EDITAL n.º. 01/2023, conforme estabelecido no processo seletivo da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" – FAMES, Declaro optar pela participação por meio da reserva, prevista na Lei Estadual n.º. 11.094 de 08 de janeiro de 2020 de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Negro, de cor:

Preto (a);

Pardo (a);

Indígena

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Assinatura do (a) candidato (a)